

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 065/2016

EMENTA: Declara de Interesse Social Para Fins de Desapropriação, Imóvel que Menciona e dá Outras Providências.

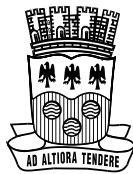
O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132/1962, art. 6º, do Decreto – Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO que compete a União, Estados, Distrito Federal e Municípios a promoção e o incentivo do turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, nos termos do art. 180 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN, quanto à potencialidade turística da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente, o imóvel de Lote 8/11183-H da Fazenda Serra Branca, com o seguinte perímetro: Iniciando a descrição do perímetro no vértice HSBP01, de coordenadas N 9.017.884,95m e E 773.187,73m, segue confrontando com a faixa de domínio da Br-423, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'29" e 82,42m até o vértice HSBP02, de coordenadas N 9.017.846,31m e E 773.260,53m; 119°15'26" e 89,31m até o vértice HSBP03, de coordenadas N 9.017.802,66m e E 773.338,45m; 116° 25'46" e 107,71m até o vértice HSBP04, de coordenadas N 9.017.754,72m e E 773.434,90m; deste, segue confrontando com 8/11183^a- área de reserva da Águas Minerais Serra Branca S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 255° 20'34" e 548,74m até o vértice HSBP05, de coordenadas N 9.017.615,87m e E 772.904,02m; deste segue confrontando com 8/11164-Marçal Tavares Pedrosa, com os seguintes azimutes e distâncias 348° 38'31" e 2564m até o vértice HSBP de coordenadas 9.017.641,01m e E 772.899,97m; deste segue confrontando com 8/11183G- Prefeitura Municipal de Garanhuns, com os seguintes azimutes e distâncias: 74° 09'13" e 173,30m até o vértice HSBP 07, de coordenadas N 9.017.688,33m e E 773.065,68m; 352°01'10" e 108.40m até o vértice HSBP 08, de coordenadas N 9.017.795,68m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

773.050,63m; deste segue confrontando com 8/1183B- Aguas Minerais Serra Branca S.A , com os seguintes azimutes e distâncias: 82° 06'57" e 121.53m até o vértice HSBP09, de coordenadas N 9.017.812,35m e E 773.171,01m; 12°58'09" e 74.50m até o vértice HSBP 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 4,6 hectares, que tem como proprietário Aguas Minerais Serra Branca S.A, registrada sob o número de ordem AV-5-21.165, folhas 167, livro 2-AP-1, conforme certidão emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a ampliação e implantação de estrutura turística na localidade denominada "Cristo do Magano", proporcionando o desenvolvimento econômico da localidade, bem como maior comodidade daqueles que se utilizam do citado ponto turístico.

Art. 3º. Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 é declarada de caráter urgente a desapropriação que será decretada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de dezembro de 2016.

Izaias Regis Neto
Prefeito